



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016

EDITAL NORMATIVO

O MUNICÍPIO DE ARARAS, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, **Dr. Nelson Dimas Brambilla**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2016, destinado à formação de cadastro de reserva de professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 69/2015 e conforme previsão contida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei Complementar Municipal n.º 69, de 27 de novembro de 2015.
- 1.2. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.
- 1.3. O acompanhamento do processo seletivo está sob responsabilidade de Comissão, designada por meio de Portaria.
- 1.4. Os candidatos que forem admitidos possuirão vínculo de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, constituindo Regime Jurídico Especial de Servidor Público Municipal, sendo submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.5. O processo seletivo será válido para contratações durante o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado até o período permitido na Lei Complementar Municipal n.º 69/2015.
- 1.6. A contratação do professor temporário far-se-á, exclusivamente para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo até que este seja provido em caráter efetivo e afastamentos diversos ou licenças.
- 1.7. Os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função das necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.8. As provas serão realizadas no município de Araras, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Seguem as informações sobre as funções, jornada semanal, as remunerações iniciais e os requisitos para o ingresso na função.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES.					
CÓD.	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÕES (R\$)	REQUISITOS
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI)	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, em Curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Pós-Graduação em Educação Infantil.
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI)	CR(*)	30h	1.836,45	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, em Curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Pós-Graduação em Educação Infantil.
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEBI) SUBSTITUTO	CR(*)	30h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, em Curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Pós-Graduação em Educação Infantil.
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES.

CÓD.	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÕES (R\$)	REQUISITOS
108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - L. PORTUGUESA	CR(*)	24h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII) SUBSTITUTO	CR(*)	24h	1.291,24	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos de Legislação vigente.
112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)	CR(*)	30h	1.836,45	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica e/ou pós-graduação em Educação.
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE) SUBSTITUTO	CR(*)	30h	1.510,40	Curso Superior com Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica e/ou pós-graduação em Educação.

(*) CR = CADASTRO DE RESERVA

2.2. A remuneração inicial corresponde à data de publicação deste edital.

2.2.1. Quando ocorrer contratação por jornada semanal inferior à constante no Quadro 1 a remuneração será proporcional às horas de trabalho.

2.3. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para contratação na função, os quais deverão ser comprovados no ato da contratação:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) na data da contratação;

3.1.3. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

3.1.6. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função.

3.1.7. Ter sido habilitado previamente neste processo seletivo público;

3.1.8. Não ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

3.1.9. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições para o processo seletivo público serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período entre as 9 horas do dia 16/01/2016, e às 23 horas e 59 minutos do dia 20/01/2016 (horário de Brasília).**

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a função para a qual deseja concorrer.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente à função para o qual se inscreveu.

4.5.1. Os candidatos poderão participar do processo seletivo público sob uma única inscrição.

4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.7. Para se inscrever no processo seletivo público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursosfaperp.com.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

4.7.1. **O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.7.2. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas até o dia 21/01/2016. **As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**

4.7.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.7.5. A Faperp e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. **A partir do dia 22/01/2016**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.

4.9. **A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).**

4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.

4.11.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.11. é necessário a remessa de cópia escaneada das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.11.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, e a cópia escaneada dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.11.1, deverão ser encaminhados até o dia 19/01/2016 à Faperp, no e-mail sac@concursosfaperp.com.br.

4.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.13. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da Faperp até o dia 20/01/2016.

4.14. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo público.

4.15. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 21/01/2016.

4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.17. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.2. Em virtude do processo seletivo destinar-se a formação de cadastro de reserva não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorram, durante o período de validade, necessidade de provimento serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para cada função às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

5.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Encaminhar, via e-mail, à Faperp situada no endereço eletrônico sac@concursosfaperp.com.br, até o dia 20/01/2016, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.

5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

5.8. Os candidatos aprovados que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.

5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.10. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado eliminam o candidato do certame.

5.11. Durante o contrato, a Administração Municipal poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.12. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, n.º 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 20/01/2016**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.

6.1.1. Candidatos inscritos às eventuais vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. deste edital.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

7. DAS FASES

7.1. O processo seletivo público será composto de 2 (duas) fases, sendo elas: prova objetiva e de títulos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições das funções, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA			
FUNÇÕES	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
COMUM A TODAS AS FUNÇÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	5	2,0
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	5	2,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos, conforme informações do Quadro 2, subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, obtiver pontuação igual ou superior a, pelo menos, 20 (vinte) pontos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo público os candidatos que não apresentarem títulos.

9.2. Todos os candidatos presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

9.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

9.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

9.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

9.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

9.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

9.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

9.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

9.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

9.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.

9.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 5.

QUADRO 5 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	3	3,0

9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 5.

9.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 5.

9.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.

9.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. O Edital de convocação para as provas objetivas e de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 22/01/2016, no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br. No dia 23/01/2016 o referido edital estará disponível também no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras.

10.2. As provas objetivas e de títulos estão previstas para o dia 24/01/2016.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações do certame.

10.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas, de quaisquer das fases, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.4.5., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e transcrição e/ou o caderno de questões.

10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.5.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

10.6. Será excluído do processo seletivo público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

10.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

10.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos);

10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

10.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;

10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. tiver maior idade.

11.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

11.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

11.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico / Matemática;

11.1.5. tiver maior número de filhos com idade igual ou inferior a 14 (catorze) anos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A nota final dos candidatos aprovados será a pontuação final obtida na prova objetiva, multiplicada por 2 (dois), acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada função, em ordem decrescente de pontuação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as eventuais vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições, ou ainda, na ausência de aprovados, concorrentes às vagas reservadas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 13.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 13.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 13.4. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.
- 13.5. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova objetiva e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.
- 13.6. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente a divulgação do edital de classificação preliminar.
- 13.7. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 13.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.9. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 13.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no link "Recursos".
- 13.10.1. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
- 13.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br.
- 13.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
- 13.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 13.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Serão convocados os candidatos classificados no processo seletivo, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.2. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 14.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, bem como, apresentação de comprovantes dos requisitos para sua contratação, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.
- 14.3.1. O prazo para a apresentação dos comprovantes dos requisitos mencionados no item 14.3, será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 14.3.2. O exame médico admissional somente será realizado após a entrega e comprovação da regularidade de todos os documentos exigidos para o exercício da função.
- 14.4. A convocação para contratação será publicada no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.
- 15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado e publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP, no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br.
- 15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 15.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 15.7. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto a Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do certame, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.
- 15.8. O resultado final do processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br e no sítio da Faperp.
- 15.9. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo público serão divulgados no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.
- 15.10. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Araras, 15 de janeiro de 2016.

DR. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

100 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 24h

101 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 30h

Descrição Sumária: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental em classes de 1º ao 5º ano e de 1ª a 4ª série na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de Atribuições:

- I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

102 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO

Descrição Sumária: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de Atribuições:

- I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - Dar continuidade ao plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Ministrando aulas e horas aulas sempre que solicitados nas suas Unidades ou em outras quaisquer da Rede Municipal de Educação de Araras;
- V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- VIII - Auxiliar o professor titular sempre que solicitado;
- IX - Auxiliar na organização e decoração do ambiente escolar;
- X - Auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos.

103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

111 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SUBSTITUTO

Descrição Sumária: Docência no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano e de 5ª a 8ª série na Educação de Jovens e Adultos.

Rol de Atribuições:

- I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- IX - Auxiliar o professor titular sempre que solicitado;
- X - Auxiliar na organização e decoração do ambiente escolar;
- XI - Auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos.

112 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição Sumária: Docência em classes de Educação Especial.

Rol de Atribuições:

- I - Ministrar aulas em classes de alunos portadores de deficiência visando auferi-lhes conhecimentos, bem como integração social;
- II - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- III - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- IV - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- V - Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos acontecimentos históricos sociais da Pátria;
- VI - Manter estreita relação com demais profissionais do Município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.

113 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SUBSTITUTO

Descrição Sumária: Docência em classes de Educação Especial.

Rol de Atribuições:

- I - Ministrar aulas em classes de alunos portadores de deficiência visando auferi-lhes conhecimentos, bem como integração social;
- II - Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- III - Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- IV - Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- V - Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos acontecimentos históricos sociais da Pátria;
- VI - Manter estreita relação com demais profissionais do Município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social;
- VII - Auxiliar o professor titular sempre que solicitado;
- VIII - Auxiliar na organização e decoração do ambiente escolar;
- IX - Auxiliar no processo de adaptação dos alunos novos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto verbal e não verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Domínio dos conceitos básicos da Matemática. Conjuntos: propriedades e operações. Razões e proporções: porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências e progressões. Máximos e mínimos: problemas elementares. Geometrias plana, espacial e analítica. Probabilidade e estatística descritiva. Gráficos, tabelas, padrões numéricos e padrões geométricos elementares. Tratamento da informação. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, sob as perspectivas nacional e internacional, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, segurança, turismo, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, desenvolvimento sustentável e tecnologia, entre outras, procurando privilegiar suas inter-relações ou vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Documentos e Legislação (comum a todas as funções)

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Conhecimentos Pedagógicos (Apenas para as funções de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

HOFFMANN, Jussara; SILVA, Maria Beatriz G. da Ação Educativa na Creche. Porto Alegre: Mediação, 1995.

IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

LERNER, Delia – Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática.6.ed.Goiânia: Heccus,2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente.6.ed.São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér — Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).

OLIVEIRA, Júlia – Formosinho. O Desenvolvimento Profissional das Educadoras de Infância: Entre os Saberes e os Afetos, entre a Sala e o Mundo. In: MACHADO, Maria Lucia de A. (Org.). Encontros e Desencontros em Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2002. P. 133 a 167.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.

PERRENOUD, Philippe. O Trabalho em Equipe Pedagógica: Resistências e Mecanismos. In: Ensinar: Agir na Urgência, Decidir na Incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 5, p. 115-134.

RIOS, Terezinha. Ética e Competências.20.ed.São Paulo:Paulus,2012.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

WEISZ, Telma — O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000

Conhecimentos Pedagógicos (PARA TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II)

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus,2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.

IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática.6.ed.Goiânia: Heccus,2013.

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente.6.ed.São Paulo: Cortez, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér — Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).

MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. — O Ensino que Funciona: Estratégias Baseadas em Evidências para Melhorar o Desempenho dos Alunos. 1ª ed. Artmed, 2008.

MORETTO, Vasco Pedro – Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.

RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed.São Paulo:Paulus,2012.

TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

ZABALA, Antoni – A Prática Educativa: Como Ensinar. Artimed, 1998.

ZABALA, Antoni – Como Trabalhar os Conteúdos Procedimentais em Aula. 2ª ed. Artmed, s.d.